realizada em 21 de dezembro de 2000. Data: 21 de dezembro de 2000. às 9:30 horas. Local: Sede social, na Rua Boa Vista, 162, 7º andar, São Paulo, SP. Presenca: Acionistas representando 98.42% do capital total do Banco Bandeirantes S.A. ("Bandeirantes") e do Sr. Sérgio Ruy Barroso de Mello, membro do Conselho Fiscal, Mesa: António Manuel Sezões de Almeida Porto, Presidente: Antonio Mendes, Secretário, Convocação: Editais de convocação publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no iornal "Diário do Comércio", edições de 13/12/2000, 14/12/2000, e 15/12/2000. Ordem do Dia: (i) exame e aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações do Banço Bandeirantes S.A. pelo Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., cuja cópia pode ser obtida pelos Srs. Acionistas na sede social, celebrado em 11/12/2000, entre os acionistas controladores do Bandeirantes e do Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A., sociedade por ações brasileira de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo.

BANCO BANDFIRANTES S.A. - CNP.I nº 61 071 387/0001-61 - NIRE nº 35.300.024.117 - Companhia Aberta - Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso, nº 891, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 33,700,394/0001-40 ("Unibanco"), nos termos dos artigos 224, 225 e 252 da Lei nº 6.404/76; (ii) ratificação da indicação da Finantia Brasil Ltda., como empresa avaliadora das acões do Bandeirantes a serem incorporadas pelo Unibanco: (iii) nomeação de diretor do Bandeirantes para comparecer à Assembléia Geral Extraordinária do Unibanco convocada para 28/12/2000, que irá deliberar sobre a incorporação das ações do Bandeirantes, Deliberações Tomadas; (i) após leitura pelo secretário da assembléia, foi aprovado, por maioria de votos, na sua íntegra, o Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações do Banço Bandeirantes S.A. pelo Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. ("Protocolo"), celebrado em 11/12/2000, entre os acionistas controladores do Bandeirantes e do Unibanco, que passa a fazer parte integrante desta ata como Doc. 1 e que trata da incorporação de acões do Bandeirantes pelo Unibanco, com declarações de voto por escrito apresentadas pelos acionistas Renato Cifali, Arlete Sanches Morales Cifali, André Kissajikian, Antranik Kissajikian e Espólio de Yerchanik Kissajikian, cujas cópias

permanecerão arquivadas anexas à ata; (ii) foi ratificada, por maioria de votos, a indicação da Finantia Brasil Ltda. para proceder à avaliação das ações do Bandeirantes segundo o critério do fluxo de caixa futuro descontado a valor presente, conforme consta do Protocolo, tendo os acionistas André Kissajikian, Antranik Kissaiikian e Espólio de Yerchanik Kissaiikian apresentado declarações de voto contrário à deliberação, por escrito, cujas cópias permanecerão arquivadas anexas à ata; (iii) tendo em vista as deliberações acima aprovadas, foram nomeados, por maioria de voto, os Diretores do Bandeirantes, António Manuel Sezões de Álmeida Porto e Cesar Augusto Sizenando Silva, como representantes da Companhia autorizados a participar da Assembléia Geral Extraordinária do Unibanco a ser realizada em 28/12/2000, que deliberará sobre a presente incorporação de ações, a quem são outorgados os mais amplos e gerais poderes para votar e aprovar o laudo de avaliação de ações e respectivos valores, solicitar informações, subscrever o aumento de capital do Unibanço por conta dos acionistas do Bandeirantes, proceder a troca de ações e a todos os demais registros, transcrições, averbações e comunicações, bem como realizar quaisquer outros atos

que se fizerem convenientes ou necessários de modo a complementar a operação de incorporação de ações prevista no Protocolo, tendo os acionistas André

Kissajikian, Antranik Kissajikian e Espólio de Yerchanik Kissajikian apresentado declarações de voto contrário à deliberação, por escrito, cujas cópias permanecerão arquivadas anexas à ata; e (iv) os acionistas do Bandeirantes dissidentes da deliberação de incorporação de ações ora aprovada, terão direito de retirar-se da

Companhia, mediante o reembolso do valor das suas ações, nos termos do artigo 230 da Lei nº 6.404/76. Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata: Nada mais

havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e

ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à

lavratura desta ata, em forma de sumário, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e

assinada. São Paulo, 21 de dezembro de 2000. (aa) António Manuel Sezões de Almeida Porto Presidente; Antonio Mendes - Secretário. Acionistas Presentes: Pp. Caixa Brasil Participações S.A., Antonio Mendes; Espólio de Yerchanik Kissajikian;

André Kissajikian; Antranik Kissajikian; Vahe Jean Asdourian; Renato Cifali; Pp.

Arlete Sanches Morales Cifali, Carlos Antonio Peña: Membro do Conselho Fiscal presente Sérgio Ruy Barroso de Mello. A presente é cópia fiel da Ata lavrada em

forma de sumário, no livro próprio. (aa) Antonio Mendes – Secretário.